



Registro 267
Livro 010
Folha 188
Data 08.03.2004

Atto
Responsável

LEI N.º 1.059, DE 08 DE MARÇO DE 2004

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1013/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1013, de 15 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor a ser parcelado é de R\$ 3.024.418,86 (três milhões vinte e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)”.

Art. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1013, de 15 de abril de 2003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina – MT, 08 de março de 2004

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de

08/03/04 a 08/04/04

Nova Xavantina-MT

28 de 03 de 04
Responsável

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Ass. 1059

Liv. 12

Fis. 68 e 65V

Data 08.03.04

Of. do Gabinete